



PROCESSO Nº : 8.947-8/2022
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DE 2022
RESPONSÁVEL : IVANILDO VILELA DA SILVA – prefeito municipal
ADVOGADO : HERRIGTHON MORBECK – OAB/MT 20.945
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Com fundamento no artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT, **INTIMO** o Sr. **Ivanildo Vilela da Silva**, prefeito municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 - processo n.º 8.947-8/2022.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa¹, a Informação do Supervisor², o Despacho Conclusivo da Secex³, bem como o Parecer Ministerial n.º 5.231//2023⁴ encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seus procuradores(as) ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal

¹Documento digital 238686/2023;

²Documento digital 238687/2023;

³Documento digital 238688/2023;

⁴Documento digital 243175/2023;





de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

Publique-se.

Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2023.

*(assinatura digital)*⁵

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

⁵Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

